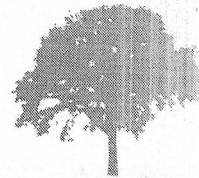




PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



LEI COMPLEMENTAR Nº 1414 DE 05 DE MAIO DE 2025.

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1059 DE 15 DE
DEZEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Baldim aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica criado o símbolo de vencimento P.54-A no Anexo IV da Lei Complementar nº 1059, de 15 de dezembro de 2011 da seguinte forma:

ANEXO IV

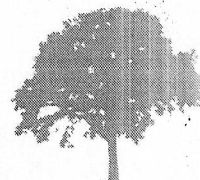
I – TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO-DEMAIS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE (A LETRA “P” SIGNIFICA PADRÃO)	
SÍMBOLO DE VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL EM R\$
P.54-A	R\$ 3.036,00

Art. 2º Fica alterado o símbolo de vencimento do cargo de provimento efetivo do Agente de Endemias, constantes no Anexo III da Lei Complementar nº 1059 de 15 de dezembro de 2011, passando a vigorar da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº DE CARG.	JORNADA SEMANAL	SÍMB. DE VENC.	PADRÕES DE VENCIMENTO		
				NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	07	40	P.54-A	P.54-A a P.61	P.62 a P.65	P.66 a P.68

Art. 3º Os Agentes de Combate às Endemias farão jus a adicional de insalubridade nos percentuais apurados mediante Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), aplicados sobre o salário mínimo nacional.

Art. 4º O vencimento dos agentes de combate às endemias de responsabilidade da União estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal especificamente para esse fim, cessando a obrigação da municipalidade na ocorrência de término dos respectivos repasses pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Baldim/MG, 05 de maio de 2025.

Fabício Andrade Magalhães
Fabício Andrade Magalhães

Prefeito Municipal

PUBLICADO
Data: <u>05 / 05 / 2025</u>
Local: <u>Baldim de Minas</u>
Ass: <u>Clarice</u>
Nome: <u>Clarice</u>